

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 525/2009

Dispõe sobre concessão de Abono aos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais, um **ABONO** de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo Único – O abono fixado pelo caput do artigo não será incorporado aos vencimentos dos servidores municipais, e será pago em parcela única neste mês de dezembro de 2009.

Art. 2º - Ficam excluídos do recebimento do abono fixado no art. 1º desta Lei, os inativos, pensionistas os profissionais do magistério da educação básica beneficiados com o abono financiado com recursos do FUNDEB e os servidores municipais que recebem seus vencimentos ou salários com recursos federais ou estaduais, por força de convênios assinados com o Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial os incisos V, VII, do art. 4º da Lei nº 188, de 24 de fevereiro de 1989.

Mucurici-ES, 17 de dezembro de 2009.



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL